

=LEI Nº 1.735, DE 09 DE JULHO DE 1.993=

"Dispõe sobre doação que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a:-

I - doar, mensalmente, combustíveis aos professores que ministram aulas nas Escolas localizadas fora da sede do Município, por fazerem o percurso em veículo próprio.-

II - doar, vasos sanitários e outros materiais básicos necessários à população carente, devidamente triada pela Assistente Social do Município, quando exigido, pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde.-

III - doar, passagens de ônibus a pessoas carentes e indigentes, devidamente triados pela Assistente Social do Município e pelo Gabinete do Executivo.-

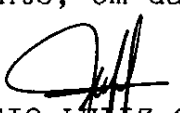
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JULHO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento